



Paulo Brasil Menezes

FAKE NEWS

modernidade, metodologia,

regulação e responsabilização

3ª EDIÇÃO
Revista, ampliada e atualizada

2022

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br



www.editorajuspodivm.com.br

Rua Canuto Saraiva, 131 – Mooca – CEP: 03113-010 – São Paulo – São Paulo

Tel: (11) 3582.5757

• Contato: <https://www.editorajuspodivm.com.br/sac>

Copyright: Edições JusPODIVM

Diagramação: Ana Paula Lopes Corrêa (aninha_lopescorreia@hotmail.com)

Capa: Maitê Coelho e Cendi Taici (cendicoelho@gmail.com)

M543f Menezes, Paulo Brasil.
Fake News: Modernidade, Metodologia, Regulação e Responsabilização / Paulo Brasil
Menezes – 3. ed., rev., atual e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.
496 p.

Inclui bibliografia.
ISBN 978-85-442-3897-4

1. Direito Constitucional. 2. Responsabilidades jurídicas. I. Menezes, Paulo Brasil. II. Título.

CDD 341.2

Todos os direitos desta edição reservados a Edições JusPODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e das Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	47
INTRODUÇÃO	51

CAPÍTULO 1

FAKE NEWS NO CONTEXTO DA MODERNIDADE

1.1. Entre a certeza e a dúvida da sociedade moderna	57
1.2. A sociedade da comunicação e o conteúdo multinível da informação	60
1.3. <i>Fake news</i> e internet: a falsa novidade e o novo argumento	65
1.4. A nova <i>retoricidade</i> e a descentralização da arena política.....	68
1.5. <i>Fake news</i> e o constitucionalismo deficitário: a democracia em caos.....	72
1.6. A esfera pública digital: o paradigma da democracia deliberativa.....	76
1.7. Os direitos fundamentais e o uso das <i>fake news</i>	79
1.8. <i>Fake news</i> e paradoxos: novos olhares reflexivos sobre o contexto moderno	85
1.8.1. <i>Fake news</i> como paradoxos de Karl Popper: a visão retributiva.....	85
1.8.2. <i>Fake news</i> como paradoxos de Samantha Besson: a visão constitutiva	87

1.8.3. <i>Fake news</i> como paradoxos de Gunther Teubner: a visão ambivalente	89
1.9. O “ecossistema do discurso <i>on-line</i> ” e a proliferação de <i>fake news</i>	91
1.10. A “atmosfera mediática” e a influência da instabilidade informacional	94
1.11. <i>Fake News</i> e o “capitalismo de vigilância”: a influência da desinformação na monetização de dados comportamentais	97
1.12. Notas conclusivas	106

CAPÍTULO 2

FAKE NEWS NO CONTEXTO METODOLÓGICO

2.1. O que são <i>fake news</i> ? Estabelecendo um ponto de partida.....	111
2.1.1. Conceção simples.....	113
2.1.2. Conceção qualificada.....	114
2.1.3. Conceção teleológica	114
2.1.4. Conceção sistêmica.....	116
2.1.5. Conceção ideológica.....	117
2.2. Como são as <i>fake news</i> ? Comentando as suas características.....	118
2.2.1. Dinamicidade	119
2.2.2. Informalidade	121
2.2.3. Superficialidade	122
2.2.4. Intensidade	124
2.2.5. Determinabilidade.....	127
2.2.6. Decidibilidade.....	128
2.2.7. Emocionalidade.....	130
2.2.8. Empaticidade.....	132
2.2.9. Estimularidade.....	134
2.2.10. Verificabilidade.....	140
2.3. O núcleo central sobre o significado de <i>fake news</i>	143
2.3.1. Construindo uma convergência semântica	144
2.3.2. Explicando a “desordem informativa”: <i>misinformation</i> , <i>disinformation</i> e <i>mal-information</i>	148

2.3.3.	Sistematizando um conceito	156
2.4.	Quais as modalidades de <i>fake news</i> ? Separando suas formas de atuação	159
2.4.1.	Quanto à veracidade informativa: notícias fictícias e notícias reais	160
2.4.2.	Quanto à intenção informativa: notícias de ordem e notícias de desordem	162
2.4.3.	Quanto à propagação informativa: notícias expressas e notícias subliminares	164
2.4.4.	Quanto à tecnologia informativa: notícias de inteligência artificial (<i>deep fake</i>) e notícias de técnica artificial (<i>shallow fake</i>).....	166
2.4.5.	Quanto à temporalidade informativa: notícias urgentes e notícias eletivas.....	169
2.4.6.	Quanto à conduta informativa: notícias comissivas e notícias omissivas	173
2.4.7.	Quanto à consciência informativa: notícias deliberadas (<i>disinformation</i>) e notícias acidentais (<i>misinformation</i>).....	175
2.5.	Para que servem as <i>fake news</i> ? Destacando as suas finalidades.....	178
2.5.1.	Finalidade separatista: as inimigas da informação	178
2.5.2.	Finalidade representativa: vetor de manifestação do <i>cyberpopulismo</i>	184
2.5.3.	Finalidade ideológica: a formação de consensos políticos	188
2.5.4.	Finalidade deliberativa: o subjetivismo do imaginário popular.....	191
2.5.5.	Finalidade tecnológica: a solidificação das redes sociais....	194
2.5.6.	Finalidade regulatória: a banalização do conhecimento técnico.....	199
2.5.7.	Finalidade estratégica: a proliferação do refluxo social opressor	203
2.5.8.	Finalidade lucrativa: a conquista de influências.....	210
2.5.9.	Finalidade dissidente: desarticulação das funcionalidades estatais	212
2.6.	Notas conclusivas	216

CAPÍTULO 3

FAKE NEWS
NO CONTEXTO REGULATÓRIO

3.1. Fake news e liberdade de expressão: a separação de fatos e opiniões..... 221

3.1.1. Dimensões da liberdade de expressão 224

3.1.1.1. Liberdade de expressão como direito..... 225

3.1.1.2. Liberdade de expressão como dever..... 227

3.1.1.3. Liberdade de expressão como fundamento..... 229

3.1.1.4. Liberdade de expressão como limite 230

3.2. Fake news e liberdade de informação: qual o melhor argumento? 232

3.2.1. Dimensões da liberdade de informação 235

3.2.1.1. A liberdade de informar 236

3.2.1.2. A liberdade de ser informado..... 238

3.3. As liberdades de expressão e de informação como direitos genéricos 240

3.4. O direito fundamental às notícias lícitas e verdadeiras 243

3.5. Até quando sobrevive a neutralidade das redes?..... 247

3.6. A proteção dos dados pessoais e a artificialização da informação 251

3.7. O controle das fake news como necessidade global 254

3.7.1. Vencendo alguns artifícios argumentativos 257

3.7.2. A tensão entre a liberdade e a vigilância da internet..... 261

3.7.3. O consenso paradigmático 263

3.7.3.1. A qualidade da informação 269

3.7.3.2. A existência interpretativa sobre os fatos 271

3.7.3.3. A inexistência do monopólio da verdade..... 273

3.7.3.4. Quem decide o que é informação ou desinformação? 276

3.8. O significado de censura na democracia contemporânea..... 278

3.8.1. A suposta censura pública e a atuação estatal 279

3.8.2. A realidade da censura privada e a atuação das redes sociais 281

3.9. O sentido de regulação para o espaço cibernético..... 283

3.9.1. A intervenção do Estado..... 285

3.9.2. A autorregulação regulada	288
3.9.3. Por que a correção pode ser a melhor solução?	294
3.9.4. Como a colaboração regulatória pode ser desempenhada?	298
3.10. O papel das instituições na defesa da informação	300
3.10.1. A atuação da imprensa: a conscientização mediática	301
3.10.2. A atuação da sociedade civil organizada: a parceria democrática	305
3.10.3. A atuação do tribunal: o diálogo judicial internacional	310
3.10.4. A atuação do executivo: novas políticas públicas educacionais	316
3.10.5. A atuação do parlamento: a regulação legal	320
3.10.5.1. A regulação no direito comparado	322
3.10.5.2. A regulação no Brasil: o PL n. 2.630/2020	326
3.11. Notas conclusivas	343

CAPÍTULO 4

FAKE NEWS NO CONTEXTO DA RESPONSABILIDADE

4.1. Tratamento jurídico das <i>fake news</i>	349
4.1.1. Desinformação e <i>chilling effect</i>	350
4.1.2. Desinformação e responsabilização	353
4.1.3. As <i>fake news</i> são crimes?	355
4.2. <i>Fake news</i> e as possíveis responsabilidades jurídicas no Brasil	356
4.2.1. A responsabilidade criminal	356
4.2.1.1. Os crimes do Código Penal	356
4.2.1.1.1. <i>Fake news</i> para ofender a honra de alguém: calúnia, difamação e injúria	356
4.2.1.1.2. <i>Fake news</i> para descontrolar a paz pública: incitação ao crime	359
4.2.1.1.3. <i>Fake news</i> para dificultar a administração da justiça: denúncia caluniosa	360

- 4.2.1.1.4. *Fake news* para perseguir alguém nas redes sociais: *cyberstalking* 361
- 4.2.1.1.5. *Fake news* para lesionar emocionalmente a mulher: violência psicológica contra a mulher 363
- 4.2.1.1.6. *Fake news* para divulgar cena de sexo, nudez ou pornografia: *revenge porn*..... 364
- 4.2.1.1.7. *Fake news* para violar dados e segredos: invasão de dispositivo informático 368
- 4.2.1.2. Os crimes do Código Eleitoral 370
 - 4.2.1.2.1. *Fake news* para embaraçar o exercício do sufrágio: desestímulo ao comparecimento nas urnas 370
 - 4.2.1.2.2. *Fake news* para influenciar o eleitorado na propaganda eleitoral: divulgação de fatos inverídicos..... 372
 - 4.2.1.2.3. *Fake news* para ofender a honra de alguém com finalidade eleitoral: calúnia, difamação e injúria eleitorais.... 373
 - 4.2.1.2.4. *Fake news* para instaurar procedimento oficial contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente, com finalidade eleitoral: denúncia caluniosa eleitoral..... 376
 - 4.2.1.2.5. *Fake news* para violentar politicamente a mulher: promover dano emocional com finalidade eleitoral e *cyberstalking* político-eleitoral 377
- 4.2.1.3. O crime da lei das eleições..... 379
 - 4.2.1.3.1. *Fake news* para confundir o eleitor: divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta 379
- 4.2.1.4. Os crimes do Código de Defesa do Consumidor 381
 - 4.2.1.4.1. *Fake news* para desestabilizar as relações de consumo: omitir informação relevante sobre produtos ou serviços..... 381

4.2.1.4.2.	<i>Fake news</i> para desinformar o consumidor: divulgar publicidade enganosa ou abusiva	382
4.2.1.5.	O crime contra a ordem tributária da Lei nº 8.137/90	382
4.2.1.5.1.	<i>Fake news</i> para fraudar informações contábeis prestadas ao Fisco: divulgar programas manipuladores de dados.....	382
4.2.1.6.	O crime contra a relação de consumo da Lei nº 8.137/90	384
4.2.1.6.1.	<i>Fake news</i> para induzir o consumidor ou usuário a erro: indicar informação falsa sobre bem ou serviço.....	384
4.2.1.7.	O crime da lei do racismo e equiparados.....	385
4.2.1.7.1.	<i>Fake news</i> para praticar preconceito: discriminar raça, cor, etnia, religião, orientação sexual ou procedência nacional	385
4.2.1.8.	O crime da lei de violência doméstica e familiar contra a mulher (Maria da Penha).....	387
4.2.1.8.1.	<i>Fake news</i> para abalar emocionalmente e lesionar moralmente a mulher em contexto doméstico e familiar: o descumprimento de medidas protetivas de urgência.....	387
4.2.1.9.	O crime do Estatuto da Criança e do Adolescente	392
4.2.1.9.1.	<i>Fake news</i> para simular e divulgar cena de sexo ou pornografia com criança ou adolescente: pedofilia pela internet	392
4.2.1.10.	O crime do Estatuto do Idoso	395
4.2.1.10.1.	<i>Fake news</i> para ofender a honra de pessoa idosa: a divulgação de informações ou imagens depreciativas ou injuriosas	395
4.2.1.11.	O Crime do Estatuto da Pessoa com Deficiência	396
4.2.1.11.1.	<i>Fake news</i> para praticar preconceito: discriminar pessoa com deficiência ...	396

4.2.1.12. A contravenção penal do Decreto-Lei nº 3.688/1941	398
4.2.1.12.1. <i>Fake news</i> para provocar abalo social: promover desordem na paz pública	398
4.2.2. A responsabilidade civil	400
4.2.3. A responsabilidade consumerista	403
4.2.4. A responsabilidade concorrencial	405
4.2.5. A responsabilidade administrativa.....	408
4.2.6. A responsabilidade trabalhista.....	412
4.2.7. A responsabilidade eleitoral	415
4.2.7.1. Esclarecimentos iniciais.....	415
4.2.7.2. Comentários sobre a Resolução nº 23.610/2019-TSE	416
4.2.7.2.1. Análise dos arts. 9º e 9º-A	418
4.2.7.2.2. Análise do art. 28	423
4.2.7.2.3. Análise do art. 34	429
4.2.7.2.4. Análise do art. 38	430
4.2.7.2.5. Sobre a inexistência do termo <i>fake news</i> na Resolução nº 23.610/2019-TSE.....	433
4.2.7.3. Casos de <i>fake news</i> e usos de redes sociais julgados pelo TSE.....	437
4.3. Notas conclusivas	453
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	457
POSFÁCIO.....	463
REFERÊNCIAS.....	469